



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

**REQUERIMENTO Nº            /2008**  
**(Do Sr. Luiz Fernando Faria)**

*Requer, nos termos do art. 41, XX, e 141, do Regimento Interno, a revisão do despacho exarado ao Projeto de Lei nº 2.566/1996, para que seja incluída a Comissão de Minas e Energia na relação de Comissões determinadas a deliberar sobre o mérito.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 41, XX, e 141, do Regimento Interno, a revisão do despacho exarado ao Projeto de Lei nº 2.566/1996, de autoria do Senado Federal, que “altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”, de maneira que seja incluída a Comissão de Minas e Energia na relação de Comissões determinadas a deliberar sobre o mérito, por entender que a matéria seja pertinente ao campo temático deste Órgão Técnico, conforme o art. 32, XIV, f, do Regimento Interno desta Casa, que versa sobre “política e estrutura de preços de recursos energéticos”.

Sala das Sessões, em            de outubro de 2008.

**Deputado LUIZ FERNANDO FARIA**  
Presidente da Comissão de Minas e Energia